



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS
PESADAS DA PREFEITURA DE
FRANCISCÓPOLIS.**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2017

HORÁRIO: 09H00MIN

**LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO –MINAS GERAIS - TEL/
FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO

O Senhor Eduir Camargos Almeida, Prefeito do Município de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 023/2017** objetivando a **aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte e os produtos a serem ofertados deverão ser de boa qualidade e primeira linha e deverão ser entregues nas quantidades e especificações exigidas pelo Município, **com prazo de entrega de 03 (três) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Franciscópolis situada a Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, Franciscópolis – Minas Gerais, iniciando-se no dia **13/06/2017, às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeira Oficial, Adriana Pereira de Macedo, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº. 017/2017, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, e sobre o registro de preços, respectivamente.

Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.

1 - INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento com todos os requisitos da habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência Fato Impeditivo à Habilitação

2 - DO OBJETO

2.1- A presente Licitação tem por objeto a **aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

2.2- O Município de FRANCISCOPOLIS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, **nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como a realizar pedido com quantitativo mínimo, correndo às expensas dos licitantes todos os custos correspondentes à remessa dos produtos.**

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

<p>DATA DA ABERTURA: 13/06/2017 HORA: 09H00MIN LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67 – CENTRO. CEP: 39.695-000 FRANCISCOPOLIS-MG</p>

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Franciscópolis- MG; Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio.
- d) Que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

5 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 13/06/2017, às 09h00min**, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Kennedy, 67 – Centro, quando os interessados deverão apresentar além dos envelopes 01/Proposta de Preços e 02/Documentos de Habilitação uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo V.

5.2 - Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira e Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (em original e xerox), cópia contrato social e da última alteração, a partir das **09h00min do dia 13/06/2017**.

6.2 - **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.**

6.3 – Os documentos elencados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

6.4- **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;**

6.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à pregoeira e Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. (Anexo V)

7.2.2 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

7.3 O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar à pregoeira sua proposta comercial e seus documentos para habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

7.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
DATA DE ABERTURA: 13/06/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

7.3.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017
DATA DE ABERTURA: 13/06/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS

7.4 Caso os aludidos envelopes estejam em desacordo com o especificado neste Item 7.3, de forma a comprometer a segurança das apurações ou induzir a erro a pregoeira ou respectiva Equipe, será o licitante responsável desclassificado.

8 – PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

8.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Franciscópolis, Anexo III deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas contendo na parte externa e frontal as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
PREGÃO Nº 023/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

8.2.1 – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.2– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.3– Indicar a razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa **que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. **Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;**

8.2.4 – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 17.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

8.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1 deste Edital.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

8.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10 Como forma de agilizar o andamento da sessão, solicitamos aos licitantes que tragam a proposta de preços também em arquivo eletrônico (pen drive, cd).

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1 Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01(uma) via, legíveis e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhado dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

9.1.1 Em original, ou;

9.1.2 Cópia autenticada por Cartório, ou;

9.1.3 Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.1.5 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 02- Documentos de Habilitação), será composta de:

9.2.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1 – Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

9.2.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

9.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 – Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

9.2.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de Localização e Funcionamento.

9.2.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

9.2.2.5 - Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

9.2.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por Lei.

9.2.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.2.8 – Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.3.3 – Documentação Relativa à Qualificação Econômica/Financeira:

9.3.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

9.4.5.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.4.1.1 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do (Anexo III).

9.4.1.1 – Declaração de Inexistência de fato Superveniente.

10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) **A Declaração de Comprometimento de Habilitação; (Anexo V)**
- d) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste ultimo caso deverá apresentar o número do CRC). (Anexo VI)**

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

10.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes dos licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

11.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta do primeiro classificado, quanto ao valor.

11.1.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1.3 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes.

11.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

11.2.4 A pregoeira classificará o licitante da proposta de menor preço para cada item e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes dos licitantes classificados para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7 A pregoeira convidará os representantes dos licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

11.2.9 **A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.**

11.2.10 **Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**

11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12 Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14 **Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.**

11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item PENALIDADES, deste Edital.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.2.18 Caso a sessão de licitação não possa ser concluída no horário de expediente (8:00 às 17:00 horas), devido à grande quantidade de itens a serem julgados, a mesma prosseguirá no próximo dia útil, iniciando-se no mesmo horário publicado (8:00 horas).

11.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

11.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação.

11.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste licitante.

11.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3 – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6 Se o licitante desatender as exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

11.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

11.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pelo licitante vencedor. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição dos licitantes interessados. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

12.2 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no quadro de avisos do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

12.5 - Nessa Sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Protocolo Geral, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

14.2 – O Município convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

14.3 – O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

14.4 – A pregoeira poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.5 – O prazo da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 8.2.1 deste edital, fixos e irrevogáveis.

15.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3 – **No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá encaminhar solicitação formal ao Município de Franciscópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que a mesma será encaminhada à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.**

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

16.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para os itens, obedecendo os preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

17.2 O Município de Franciscópolis convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

17.3 Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

18.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3 O Setor de Compras da Prefeitura de Franciscópolis será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.3.1 Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

19- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do Licitante Vencedor e na Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. Após homologação deste certame, o Licitante Vencedor que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

19.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

19.4. Se o Licitante Vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

19.5. Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

19.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

19.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

20 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O(s) vencedor(es) deverá(ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.

20.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

20.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

21 – DO FORNECIMENTO:

21.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou no local indicado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

21.2 – O Licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.4 – O licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecendo quando solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

22 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.

22.2 - O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

22.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

22.4 A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

22.5 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

23.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

23.1.1- Entregar com pontualidade os produtos solicitados;

23.1.2- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

23.1.3- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

23.1.4- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

23.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE

23.2.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;

23.2.2- Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

23.2.3- Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

23.2.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

242. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

24.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

24.3.1- advertência;

24.3.2- multa de

24.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

24.6 - As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.3 É facultado à pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante, em caso de revogação desta minuta do Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta minuta do edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.6 O Prefeito Municipal de Franciscópolis, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

25.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

25.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Franciscópolis - MG.

25.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura no Departamento de Licitações e Contratos.

25.11 – Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

25.12 – É facultado à pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.13 – Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, à critério da pregoeira e desde que a sua produção seja de fácil realização.

25.14 – A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes a proposta de preços ou habilitação dos participantes.

25.15 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Franciscópolis-MG, 29 de maio de 2017.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição das peças abaixo relacionadas visa o atendimento das necessidades de consumo que se fazem necessários ao correto funcionamento das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

2 – OBJETO: Aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis

PLANILHA

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	01010-81025 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	6
0002	01010-81225 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0003	01010-81255 - PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	8
0004	01010-81270 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0005	01010-81455 PARAFUSO PATROL KOMTASU GD555	UNI	4
0006	01010-81635 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0007	01010-81640 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0008	01010-81670 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0009	01011-81210 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	8
0010	01011-82035 PARAFUSO KOMATSU GD555	UNI	2
0011	01011-82050 PARAFUSO KOMATSU GD555	UNI	2
0012	01016-52470 PARAFUSO KOMATSU GD555	UNI	8
0013	01124-52460 PRISIONEIRO KOMATSU GD555	UNI	4
0014	01580-12017 PORCA KOMATSU GD555	UNI	8
0015	01580-12419 PORCA KOMATSU GD555	UNI	4
0016	01580-13629 PORCA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0017	01584-00806 JUNÇÃO/ARTICULAÇÃO KOMATSU GD555	UNI	2
0018	01590-14548 PORCA KOMATSU GD555	UNI	1
0019	01643-31032 ARRUELA PATROL KOMATSU GD555	UNI	6
0020	01643-31232 ARRUELA PATROL KOMATSU GD555	UNI	8
0021	01643-31645 ARRUELA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0022	01643-32060 ARRUELA KOMATSU GD555	UNI	2
0023	01643-32460 ARRUELA KOMATSU GD555	UNI	4
0024	02/103509 JUNTA DA PLACA DE DISTRIBUIÇÃO RETRO JCB	UNI	1
0025	02/103510 JUNTA DA DISTRIBUIÇÃO RETRO JCB	UNI	1
0026	02/103513 FILTRO DE OLEO RETRO JCB	UNI	4
0027	02/103516 TROCADOR DE CALOR RETRO JCB	UNI	1
0028	02/103526 JUNTA DA TAMPA DE VALVULA RETRO JCB	UNI	1
0029	02/103535 RADIADOR DE OLEO RETRO JCB	UNI	1
0030	02/103611 BOMBA DE AGUA RETRO JCB	UNI	1
0031	02/103732 MANGUEIRA DO TROCADOR DE CALOR	UNI	1



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	RETRO JCB		
0032	04050-18080 TRAVA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0033	04065-03212 ANEL PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0034	04082-00212 CHAPA DE TRAVA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0035	04121-22265 CORREIA KOMATSU GD555	UNI	1
0036	04248-50627 PORCA KOMATSU GD555	UNI	2
0037	06002-32218 ROLAMENTO KOMATSU GD555	UNI	4
0038	06330-06205 ROLAMENTO KOMATSU GD555	UNI	1
0039	066347-06207 ROLAMENTO KOMATSU GD555	UNI	1
0040	0700-12017 ANEL PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0041	07000-12014 ANEL PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0042	07000-12065 ANEL PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0043	07001-02017 PATROL KOMTASU GD555	UNI	2
0044	07020-00000 GRAXEIRO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0045	07020-00675 GRAXEIRO KOMATSU GD555	UNI	1
0046	07020-00900 GRAXEIRO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0047	07043-70108 TAMPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0048	07048-01510 PINO PATROL KOMATSU GD555	UNI	8
0049	07145-00045 ANEL DE VEDAÇÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0050	07145-00075 PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0051	07156-00710 ANEL EXTERNO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0052	07161-00070 ANEL PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0053	100-5C-1 JOGO DE ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	JG	1
0054	100-6C-2 JOGO DE ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	JG	4
0055	1019/2018 PINO RETRO JCB	UNI	1
0056	11LB-20050 TAMPA DO TANQUE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0057	11LN-11310 CABO DO ACELERADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0058	11LN-20920 PRE FILTRO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0059	11LN-30060 BOMBA HIDRÁULICA DA HELICE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0060	11LN-30950 HÉLICE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0061	120/0015 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0062	120/0023 BUCHA RETRO JCB	UNI	6
0063	1208/0015 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0064	1208/0018 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0065	1208/0023 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0066	123/04237 ANEL DE VEDAÇÃO RETRO JCB	UNI	4
0067	123/04301 PINO DO PEDAL RETRO JCB	UNI	1
0068	123/05538 UNIÃO EM T RETRO JCB	UNI	1



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0069	126/02253 PONTEIRA DE DIREÇÃO COMPLETA RETRO JCB	UNI	2
0070	128/15200 BUCHA RETRO JCB	UNI	1
0071	144-70-15251 PINO DE TRAVA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0072	14X-11-11110 CRUZETA (CONJUNTO DE ROLAMENTO)	UNI	2
0073	15/920103 PASTILHA DE FREIO RETRO JCB	UNI	1
0074	15/920111 CILINDRO DE FREIO RETRO JCB	UNI	2
0075	17/920800 BOMBA DE TRANSFERENCIA RETRO JCB	UNI	2
0076	175-54-34170 - ARRUOLA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0077	19N-72-11220 BUCHA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0078	20/925586BOMBA HIDRAULICA RETRO JCB	UNI	1
0079	20/950906 KIT DE REPARO DO HIDRAULICO RETRO JCB	UNI	1
0080	21CN-40100 - SENSOR DE TEMPERATURA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0081	21E3-5001 SENSOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0082	21N6-30120 RELÊ DA PARTIDA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0083	2203/1082 ANEL DE TRAVA RETRO JCB	UNI	2
0084	224-04-21131 FILTRO SEPARADOR KOMATSU GD555	UNI	1
0085	232-70-12450 - PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	28
0086	232-70-12480 PORCA PATROL KOMATSU GD555	UNI	28
0087	232-70-52380 ARRUOLA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0088	232-70-53133 GARFO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0089	232-70-53141 BUCHA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0090	232-70-53160 CHAPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0091	232-70-53271 TAMPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0092	234-43-39250 ANEL DE VEDAÇÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0093	238-25-16360 RETENTOR KOMATSU GD555	UNI	6
0094	238-70-11180 ARRUOLA KOMATSU GD555	UNI	1
0095	238-735-1280 PINO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0096	23A-23-11500 CORRENTE KOMATSU GD555	UNI	2
0097	23A-43-31221 CABO KOMATSU GD555	UNI	1
0098	23A-70-12150 ARRUOLA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0099	23A-70-13180 BUCHA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0100	23A-70-13190 HASTE PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0101	23A-70-14210 BUCHA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0102	23B-02-34280 TURBINA KOMATSU GD 555	UNI	1
0103	23B-23-21170 EXTENSOR KOMATSU GD555	UNI	4
0104	23B-23-21180 ANEL KOMATSU GD555	UNI	4
0105	23B-25-31142 EIXO DO CUBO KOMATSU GD555	UNI	2
0106	23B-43-35110 CILINDRO DIREITO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0107	23B-43-35150 BASTÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0108	23B-43-35160 HASTE PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0109	23B-43-35170 TAMPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0110	23B-43-35180 ANEL DE VEDAÇÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0111	23B-43-35190 ANEL EXTERNO PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0112	23B-43-35270 CILINDRO ESQUERDO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0113	23B-70-31140 PARAFUSO DE BOLA KOMATSU GD555	UNI	1
0114	23B-70-31260 - SUPORTE PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0115	23B-70-31331 GUIA PATROL KOMATSU GD555	UNI	30
0116	23B-70-31350 - SUPORTE DE ARTICULAÇÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0117	23B-70-31360 SUPORTE DE ARTICULAÇÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0118	23B-70-31451 CALÇO PATROL KOMATSU GD555	UNI	36
0119	23B-70-31523 CHAPA DE SEGURANÇA KOMATSU GD555	UNI	1
0120	23B-70-31540 CALÇO 0,29MM KOMATSU GD555	UNI	16
0121	23B-70-31610 CALÇO 1,0MM KOMATSU GD555	UNI	20
0122	23B-70-31620 CALÇO 0,5MM KOMATSU GD555	UNI	20
0123	23B-70-31630 CHAPA KOMATSU GD555	UNI	12
0124	23B-70-31640 CHAPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0125	23B-70-31730 BUCHA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0126	23B-70-31790 CALÇO PATROL KOMATSU GD555	UNI	8
0127	23B-70-51550 GUIA DO CIRCULO KOMATSU GD555	UNI	24
0128	23B-70-51560 GUIA DO GIRA CÍRCULO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0129	23B-70-52282 PINHÃO DO GIRO KOMATSU GD555	UNI	1
0130	23B-735-1240 BUCHA PATROL KOMATSU GD555	UNI	2
0131	23B-735-3151 SUPORTE PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0132	23B-735-3210 SUPORTE PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0133	23B-735-3221 ALONGADOR PATROL KOMATSU GD555	UNI	8
0134	23B-735-3240 BAST~SO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0135	23B-735-3250 CALÇO PATROL KOMATSU GD555	UNI	10
0136	23B-735-3283 TAMPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0137	23B-735-3293 TAMPA PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0138	23B-735-3320 GUIA DA LÂMINA (LONGO) PATROL KOMATSU GD555	UNI	10
0139	23B-735-3350 CALÇO PATROL KOMATSU GD555	UNI	6
0140	23B-735-3360 PINO PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0141	23B-735-5160 SUPORTE PATROL KOMATSU GD555	UNI	1
0142	25/222643 VALVULA DO RETRO RETRO JCB	UNI	1
0143	25/36009 VALVULA DA SAPATA RETRO JCB	UNI	2
0144	25/619300 VALVULA 2 SAIDA RETRO JCB	UNI	1
0145	31LF-40536 BOMBA DE FREIO E VENTILADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0146	31LM-10020 ALAVANCA DE CONTROLE REMOTO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0147	31LM-40081 FILTRO DE PRESSÃO HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0148	31LN-00010 BOMBA PRINCIPAL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0149	31LN-30010 UNDADE DE DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0150	31LN-30030 CILINDRO DE DIREÇÃO DIREITO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0151	31LP-10210 VÁLVULA DO FREIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0152	31Q4-40910 SENSOR DE PRESSÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0153	31Y2-11980 KIT DE VEDAÇÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0154	31YZ-11800 KIT DE VEDAÇÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0155	32/925346 ELEMENTO DO HIDRAULICO RETRO JCB	UNI	1
0156	32/925914 FILTRO DE COMBUSTIVEL COMPLETO RETRO JCB	UNI	1
0157	32/926045 REPARO DO FILTRO RETRO JCB	UNI	2
0158	320/04038 SENSOR DE OLEO RETRO JCB	UNI	1
0159	320/04545 SENSOR DE TEMPERATURA RETRO JCB	UNI	1
0160	3285411 BOMBA DÁGUA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0161	361L3-0171GG UNHA DIREITA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	3
0162	370060571 RETRO RANDON	UNI	2
0163	3802770 TURBINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0164	3910739 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0165	3914461 POLIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0166	3918275 POLIA DO ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0167	39280477 CANO INJETOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0168	3928475 CANO INJETOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0169	3928476 CANO INJETOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0170	3928478 CANO INJETOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0171	3928479 CANO INJETOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0172	3932025 CANO INJETOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0173	3937111 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0174	3937404 BOMBA DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0175	3938156 JUNTA DA TAMPA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0176	3957544 TROCADOR DE CALOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0177	399/01027 ELICE RETRO JCB	UNI	1
0178	3991625 SOLENÓIDE DA PARTIDA PÁ CARREGADEIRA	UNI	1



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	HYUNDAI		
0179	416-09-11130 ANEL DE VEDAÇÃO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0180	450/10208 ARRUELA DE BRONZE RETRO JCB	UNI	2
0181	458/20285 DISCO DE FREIO RETRO JCB	UNI	6
0182	458/20353 PLACA DO FREIO RETRO JCB	UNI	5
0183	4988748 BOMBA DE TRANSFERÊNCIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0184	4996707 ARRANQUE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0185	5282841 ALTERNADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0186	53/03208 UNHA (DENTE) LATERAIL RETRO JCB	UNI	8
0187	531/03209 UNHA (DENTE) LATERAL RETRO JCB	UNI	8
0188	559/70018 CILINDRO RETRO JCB	UNI	1
0189	561-88-68950 PARAFUSO PATROL KOMATSU GD555	UNI	4
0190	581/18063 FILTRO DA TRANSMISSÃO RETRO JCB	UNI	2
0191	5992738 VÁLVULA TERMOSTÁTICA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0192	600-815-9260 SOLENOIDE DE PARTIDA KOMATSU GD555	UNI	2
0193	6106-06500 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0194	613/22000 CANO DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	2
0195	61L3-016966 UNHA CENTRAL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	15
0196	61L3-0170GG UNHA ESQUERDA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	3
0197	61LF-10090 BUCHA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0198	61LF-10100 BUCHA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0199	61LF-10110 BUCHA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0200	61LF-10121 BUCHA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0201	61LM-10200 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0202	61LM-15030 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0203	61LM-15040 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0204	61LM-15050 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0205	61LM-15060 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0206	61LM-15070 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0207	61LM-15080 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0208	61LM-15200 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0209	61LM-15210 PINO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0210	61Q6-06500 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0211	6204-81-9640 PORCA KOMATSU GD555	UNI	2
0212	653/00162 PINO DE TRAVA RETRO JCB	UNI	4
0213	665/0 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0214	6731-51-1111 BOMBA DE ÓLEO KOMATSU GD 555	UNI	1
0215	6732-21-3812 JUNTA	UNI	1
0216	6732-51-8410 TUBO DE ÓLEO KOMATSU GD 555	UNI	1
0217	6732-61-3533 EIXO KOMATSU GD555	UNI	1



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0218	6732-81-3551 CORREIA KOMATSU GD555	UNI	1
0219	6735-21-3511 RETENTOR	UNI	2
0220	6735-31-8120 POLIA DO VIRABREQUIM KOMATSU GD 555	UNI	1
0221	6735-51-8140 KOMATSU GD 555	UNI	1
0222	6735-61-1502 BOMBA DÁGUA KOMATSU GD555	UNI	1
0223	6735-61-6471 KOMATSU GD 555	UNI	1
0224	6735-62-2110 TROCADOR DE CALOR KOMATSU GD 555	UNI	1
0225	6735-71-5643 CANO DO QUARTO CILINDRO KOMATSU GD555	UNI	1
0226	6735-71-5653 CANO DO QUINTO CILINDRO KOMATSU GD555	UNI	1
0227	6735-71-5663 CANO DO SEXTO CILINDRO KOMATSU GD555	UNI	1
0228	6736-4-3450 KOMATSU GD 555	UNI	1
0229	6736-61-4120 TENSOR DA CORREIA KOMATSU GD555	UNI	1
0230	6738-71-5110 CANO DO PRIMEIRO CILINDRO KOMATSU GD555	UNI	1
0231	6738-71-5120 CANO DO SEGUNDO CILINDRO KOMATSU GD555	UNI	1
0232	6738-71-5130 CANO DO TERCEIRO CILINDRO KOMATSU GD555	UNI	1
0233	6743-82-4110 AQUECEDOR KOMATSU GD555	UNI	1
0234	701/402600 BUTAM DE MUDANCA RETRO JCB	UNI	1
0235	701/41600 SENSOR DA TRANSMISSÃO RETRO JCB	UNI	1
0236	701/80266 INTERRUPTOR DE FREIO RETRO JCB	UNI	1
0237	701/80295 CHAVE DE MUDANÇA DE TRANSMISSÃO RETRO JCB	UNI	1
0238	701/80327 SENSOR DE OLEO RETRO JCB	UNI	1
0239	701/805502 CHAVE GERAL RETRO JCB	UNI	1
0240	714-07-14641 FILTRO KOMATSU GD555	UNI	2
0241	714-23-11730 FILTRO KOMATSU GD555	UNI	2
0242	716/30126 SELENOIDE RETRO JCB	UNI	2
0243	716/30199 VALVULA SELENOIDE RETRO JCB	UNI	1
0244	7700-55-8610 SENSOR KOMATSU GD555	UNI	1
0245	7700-85-8610 SENSOR KOMATSU GD 555	UNI	1
0246	808/00296 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0247	808/00385 BUCHA 70MM RETRO JCB	UNI	2
0248	808/00388 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0249	809/00125 BUCHA LISA 45 MM RETRO JCB	UNI	2
0250	809/00126 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0251	809/00127 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0252	809/00128 BUCHA LISA RETRO JCB	UNI	2
0253	809/00131 BUCHA LISA RETRO JCB	UNI	8
0254	809/00137 BUCHA RETRO JCB	UNI	2



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0255	809/00176 BUCHA LISA 44.5 X 55 RETRO JCB	UNI	8
0256	809/00179 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0257	809/0030 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0258	809/10030 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0259	809/10032 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0260	811/10091 PINO FINO JCB	UNI	1
0261	811/20007 PINO 460 MM RETRO JCB	UNI	2
0262	811/20061 PINO RETRO JCB	UNI	1
0263	811/50038 PINO 44,5 X 279,5	UNI	2
0264	811/50372 PINO RETRO JCB	UNI	1
0265	811/50375 PINO RETRO JCB	UNI	1
0266	811/50381 PINO RETRO JCB	UNI	1
0267	811/50398 PINO RETRO JCB	UNI	2
0268	811/50483 PINO RETRO JCB	UNI	1
0269	811/50485 PINO RETRO JCB	UNI	1
0270	811/50520 PINO RETRO JCB	UNI	1
0271	811/50536 PINO RETRO JCB	UNI	2
0272	811/50557 PINO RETRO JCB	UNI	2
0273	811/50565 PINO RETRO JCB	UNI	2
0274	811/50569 PINO RETRO JCB	UNI	1
0275	811/70098 PINO RETRO JCB	UNI	1
0276	811/80001 PINO RETRO JCB	UNI	2
0277	811/80007 PINO RETRO JCB	UNI	2
0278	811/80013 PINO RETRO JCB	UNI	1
0279	811/80018 PINO RETRO JCB	UNI	2
0280	811/90198 PINO 172MM LONGO RETRO JCB	UNI	2
0281	811/90339 PINO RETRO JCB	UNI	2
0282	811/90409 PINO 45 X 206 RETRO JCB	UNI	1
0283	811/90471 PINO RETRO JCB	UNI	2
0284	811/90473 PINO RETRO JCB	UNI	2
0285	811/90474 PINO RETRO JCB	UNI	1
0286	811/90583 PINO RETRO JCB	UNI	1
0287	811/90593 PINO 50,8 X 251 RETRO JCB	UNI	2
0288	811/90676 PINO 44.35 X 169 RETRO JCB	UNI	2
0289	811850369 PINO RETRO JCB	UNI	1
0290	813/00425 VEDADOR DE GRAXA RETRO JCB	UNI	2
0291	813/00426 ANEL DE VEDAÇÃO RETRO JCB	UNI	2
0292	813/00427 ANEL DE VEDAÇÃO RETRO JCB	UNI	2
0293	813/00456 ANEL DE VEDAÇÃO RETRO JCB	UNI	8
0294	819/00049 ARRUELA RETRO JCB	UNI	4
0295	819/00097 ESPAÇADOR RETRO JCB	UNI	2
0296	819/00099 ARRUELA 5MM RETRO JCB	UNI	4
0297	819/00143 ARRUELA RETRO JCB	UNI	2
0298	81L1-0004 ACUMULADOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA	UNI	2



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	HYUNDAI		
0299	821/00209 TRAVA RETRO JCB	UNI	12
0300	821/00216 TRAVA RETRO JCB	UNI	2
0301	821/00517 TRAVA DE 60 MM TRATOR JCB	UNI	4
0302	821/10354 CLIPE RETRO JCB	UNI	1
0303	823/00220 ARRUELA 1.40MM RETRO JCB	UNI	6
0304	823/00470 ARRUELA RETRO JCB	UNI	2
0305	823/00471 ARRUELA 1.5MM RETRO JCB	UNI	4
0306	823/10270 ARRUELA RETRO JCB	UNI	2
0307	823/10638 ARRUELA RETRO JCB	UNI	4
0308	826/00303 BUCHA RETRO JCB	UNI	12
0309	829/00548 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0310	831/00065 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0311	831/10181 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0312	831/10211 BUCHA LISA 70 X 84 X 57 RETRO JCB	UNI	2
0313	831/10229 BUCHA RETRO JCB	UNI	4
0314	904/06700 ANEL DE VEDAÇÃO RETRO JCB	UNI	4
0315	904/50033 RETENTOR DE RODA RETRO JCB	UNI	2
0316	904/50040 RETENTOR RETRO JCB	UNI	2
0317	907/08300 ROLAMENTO RETRO JCB	UNI	4
0318	907/08400 BUCHA RETRO JCB	UNI	2
0319	907/09000 ROLAMENTO RETRO JCB	UNI	1
0320	907/50023 ANEL DE VEDAÇÃO RETRO JCB	UNI	1
0321	907/50200 ROLAMENTO RETRO JCB	UNI	6
0322	907/52200 ROLAMENTO RETRO JCB	UNI	4
0323	910/60176 CABO DO ACELERADOR RETRO JCB	UNI	1
0324	910/60199 CABO DO CAPU RETRO JCB	UNI	1
0325	910/60253 CABO DE FREIO RETRO JCB	UNI	1
0326	911/12400 PINO RETRO JCB	UNI	2
0327	911/31800 PINO RETRO JCB	UNI	2
0328	911/40106 PINO RETRO JCB	UNI	1
0329	913/10079 PINO CENTRAL RETRO JCB	UNI	1
0330	914/56401 CRUZETA DO CARDAN RETRO JCB	UNI	4
0331	914/86200 CRUZETA COMPLETA RETRO JCB	UNI	2
0332	991/00003 REPARO DE CILINDRO RETRO JCB	UNI	1
0333	991/00100 KIT DE REPARO DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	2
0334	991/00103 KIT DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	1
0335	991/00110 KIT DE REPARO DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	1
0336	991/00145 KIT DE REPARO DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	1
0337	991/00147 KIT DO REPARO RETRO JCB	UNI	1
0338	991/00156 KIT DE REPARO DO CILINDRO HIDROSTATICO RETRO JCB	UNI	1
0339	991/00163 KIT DE REPARO DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	2
0340	991/10151 REPARO DO CILINDRO RETRO JCB	UNI	2



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0341	ANEL DISTANCIADOR 370060091 RETRO RANDON	UNI	2
0342	ANEL DISTANCIADOR DO RETENTOR 370060092 RETRO RANDON	UNI	2
0343	ANEL TRAVA 219001022 RETRO RANDON	UNI	4
0344	AQUECEDOR 4897838 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0345	ARRUELA 210002021 RETRO RANDON	UNI	5
0346	ARRUELA 370060073 RETRO RANDON	UNI	1
0347	ARRUELA 370060074 RETRO RANDON	UNI	1
0348	ARRUELA 370060566 ARRUELA RETRO RANDON	UNI	2
0349	ARRUELA 370060568 RETRO RANDON	UNI	2
0350	ARRUELA 6.327.0.340.301.4 RETRO RANDON	UNI	5
0351	ARRUELA CALÇO 370060674 RETRO RANDON	UNI	5
0352	ARRUELA CALÇO 370060675 RETRO RANDON	UNI	5
0353	ARRUELA CALÇO 370060680 RETRO RANDON	UNI	5
0354	ARRUELA CALÇO 370060681 RETRO RANDON	UNI	5
0355	ARRUELA DE VEDAÇÃO 6.0492.01.0.2227 RETRO RANDON	UNI	5
0356	ARRUELA DE VEDAÇÃO 9.0492.11.0.1014 RETRO RANDON	UNI	5
0357	ARRUELA ENCOSTO 219000798 RETRO RANDON	UNI	5
0358	ARRUELA ENCOSTO 219001023 RETRO RANDON	UNI	5
0359	ARRUELA ENCOSTO 219001026 RETRO RANDON	UNI	5
0360	ARRUELA ENCOSTO 370030258 RETRO RANDON	UNI	5
0361	ARRUELA PLANETÁRIA 219000704 RETRO RANDON	UNI	5
0362	ARRUELA PRATO 219000040 RETRO RANDON	UNI	2
0363	ARRUELA PRATO 219000044 RETRO RANDON	UNI	2
0364	ARRUELA VEDAÇÃO 219001497 RETRO RANDON	UNI	5
0365	ARRUELA VEDAÇÃO 9.0492.11.0.1418 RETRO RANDON	UNI	5
0366	BARRA 75266803 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0367	BARRA 75266822 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0368	BARRA ESTABILIZADORA 84361155 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0369	BLOCO DO ARRANQUE 42546435 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0370	BOMBA ALIMENTADORA 219001451 RETRO RANDON	UNI	1
0371	BOMBA DE ÓLEO 219001447 RETRO RANDON	UNI	1
0372	BOMBA DE ÓLEO MOTOR 4897481 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0373	BOMBA D'ÁGUA 219001453 RETRO RANDON	UNI	1
0374	BOMBA DÁGUA 4891252 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0375	BRAÇO DIREÇÃO COMPLETO 219000789 RETRO RANDON	UNI	1
0376	BUCHA 219000042 RETRO RANDON	UNI	1
0377	BUCHA 219000043 RETRO RANDON	UNI	1
0378	BUCHA 219000047 RETRO RANDON	UNI	5



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0379	BUCHA 219000700 RETRO RANDON	UNI	5
0380	BUCHA 219000735 RETRO RANDON	UNI	5
0381	BUCHA 219000784 RETRO RANDON	UNI	5
0382	BUCHA 370060012 RETRO RANDON	UNI	1
0383	BUCHA 370060014 RETRO RANDON	UNI	4
0384	BUCHA 370060018 RETRO RANDON	UNI	4
0385	BUCHA 370060038 RETRO RANDON	UNI	1
0386	BUCHA 370060039 RETRO RANDON	UNI	1
0387	BUCHA 370060040 RETRO RANDON	UNI	1
0388	BUCHA 370060041 RETRO RANDON	UNI	4
0389	BUCHA 370060046 RETRO RANDON	UNI	1
0390	BUCHA 370060118 RETRO RANDON	UNI	2
0391	BUCHA 370060120 RETRO RANDON	UNI	5
0392	BUCHA 370060121 RETRO RANDON	UNI	5
0393	BUCHA 370060122 RETRO RANDON	UNI	4
0394	BUCHA 370060123 RETRO	UNI	2
0395	BUCHA 370060504 RETRO RANDON	UNI	2
0396	BUCHA 370060505 RETRO RANDON	UNI	2
0397	BUCHA 370060543 RETRO RANDON	UNI	5
0398	BUCHA 370060544 RETRO RANDON	UNI	1
0399	BUCHA 370060545 RETRO RANDON	UNI	1
0400	BUCHA 370060547 RETRO RANDON	UNI	2
0401	BUCHA 370060548 RETRO RANDON	UNI	2
0402	BUCHA 370060570 RETRO RANDON	UNI	2
0403	BUCHA 370060752 RETRO RANDON	UNI	5
0404	BUCHA 707-76-35010 PATROL	UNI	1
0405	BUCHA 87647431 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0406	BUCHA 9.410.0.432.002.4 RETRO RANDON	UNI	1
0407	BUCHA CILINDRO 370060002 RETRO	UNI	1
0408	BUCHA INFERIOR 370060001 RETRO RANDON	UNI	1
0409	BUCHA MAIOR 370060118 RETRO RANDON	UNI	4
0410	BUCHA MENOR 370060117 RETRO RANDON	UNI	4
0411	BUCHA SUPERIOR 370060011 RETRO RANDON	UNI	2
0412	CABO 84368143 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0413	CALÇO 2,50MM 219000707 RETRO RANDON	UNI	5
0414	CALÇO 219000155 RETRO RANDON	UNI	5
0415	CALÇO 219000156 RETRO RANDON	UNI	5
0416	CALÇO 370060062 RETRO RANDON	UNI	3
0417	CALÇO 370060075 RETRO RANDON	UNI	2
0418	CALÇO 370060076 RETRO RANDON	UNI	2
0419	CALÇO 370060583 RETRO RANDON	UNI	4
0420	CANTO DA LÂMINA 13 FUIROS 5/8	UNI	10
0421	CILINDRO FREIO 5M/1 RETRO RANDON	UNI	2
0422	COLETOR PARA FILTRO 79107317 PATROL NEW	UNI	1



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	HOLLAND		
0423	CONJUNTO DE ROLAMENTO 87663317 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0424	CONJUNTO DE ROLAMENTO 87663318 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0425	CONJUNTO DO FILTRO 87435522 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0426	CONTRAPINO 210002414 RETRO RANDON	UNI	4
0427	CORREIA 3B-28/1 RETRO RANDON	UNI	2
0428	CORREIA DE TRANSMISSÃO 4898546 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0429	CRUZETA ALBARUS 219000818 RETRO RANDON	UNI	2
0430	CUNHA 75266800 PATROL NEW HOLLAND	UNI	6
0431	CZGAW-0008 BOBINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	1
0432	DK029631-6060 ANEL KOMATSU GD555	UNI	4
0433	DK152116-6200 MOLA	UNI	4
0434	DK152118-0800 PORCA	UNI	4
0435	DK152200-5420 BOMBA PRINCIPAL KOMATSU GD555	UNI	2
0436	DK154115-0500 VÁLVULA	UNI	4
0437	ELEMENTO DE AR PRIMÁRIO 8428699 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0438	ELEMENTO DE AR SECUNDÁRIO 8428697 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0439	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO 219000751 RETRO RANDON	UNI	3
0440	ELEMENTO DO FILTRO HIDRÁULICO 219001890 RETRO RANDON	UNI	3
0441	EMISSOR DE TEMPERATURA 19832861 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0442	ESCOVA DE BRONZE 84167878 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0443	ESPAÇADOR 219000041 RETRO RANDON	UNI	2
0444	ESPAÇADOR 219000694 RETRO RANDON	UNI	2
0445	FILTRO 73161226 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0446	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 4897897 PATROL NEW HOLLAND	UNI	6
0447	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 87435525 PATROL NEW HOLLAND	UNI	6
0448	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 73162722 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0449	FILTRO DO HIDRÁULICO 73125853 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0450	FILTRO DO HIDRÁULICO 87626518 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0451	GUIA 75270575 PATROL NEW HOLLAND	UNI	8
0452	INTERCAMBIADOS 9.610.0.940.011.4 RETRO RANDON	UNI	1
0453	INTERRUPTOR 42537071 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0454	JUNTA 2856887 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0455	JUNTA 70651322 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0456	JUNTA ESFÉRICA 1925104 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0457	JUNTA ESFÉRICA 84385730 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0458	JUNTA ESFÉRICA 87663316 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0459	LÂMINA DE CORTE 13 FUIROS 5/8 PATROL	UNI	200
0460	LÂMINA LATERAL 232-70-52190	UNI	6
0461	MICROINTERRUPTOR FREIO 219000118 RETRO RANDON	UNI	2
0462	PARAFUSO 219000074 RETRO RANDON	UNI	40
0463	PARAFUSO 219000337 RETRO RANDON	UNI	40
0464	PARAFUSO 70931930 PATROL NEW HOLLAND	UNI	12
0465	PARAFUSO 75250078 PATROL NEW HOLLAND	UNI	12
0466	PARAFUSO DE ARADO 5/8" - 11X2 1/4" PATROL NEW HOLLAND	UNI	240
0467	PARAFUSO DE AÇO DA LÂMINA 8 FUIROS 5/8	UNI	400
0468	PASTILHA DE FREIO 84252208 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0469	PINHÃO 42537064 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0470	PINO 370060004 RETRO RANDON	UNI	1
0471	PINO 370060005 RETRO RANDON	UNI	1
0472	PINO 370060006 RETRO RANDON	UNI	2
0473	PINO 370060010 RETRO RANDON	UNI	1
0474	PINO 370060032 RETRO RANDON	UNI	2
0475	PINO 370060049 RETRO RANDON	UNI	1
0476	PINO 370060051 RETRO RANDON	UNI	1
0477	PINO 370060052 RETRO RANDON	UNI	1
0478	PINO 370060055 RETRO RANDON	UNI	1
0479	PINO 370060056 RETRO RANDON	UNI	2
0480	PINO 370060057 RETRO RANDON	UNI	2
0481	PINO 37006009 RETRO RANDON	UNI	1
0482	PINO 370060127 RETRO RANDON	UNI	1
0483	PINO 370060129 RETRO RANDON	UNI	1
0484	PINO 370060180 RETRO RANDON	UNI	4
0485	PINO 370060296 RETRO RANDON	UNI	1
0486	PINO 87647422 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0487	PINO 87647423 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0488	PINO 87647425 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0489	PINO 87647426 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0490	PINO ARTICULAÇÃO 370060495 RETRO RANDON	UNI	1
0491	PINO BRAÇO 370060473 RETRO RANDON	UNI	2
0492	PINO CENTRAL 370060047 RETRO RANDON	UNI	1
0493	PINO CILINDRO 370060037 RETRO RANDON	UNI	2
0494	PINO PÁ CARREGADEIRA 370060128 RETRO RANDON	UNI	1
0495	PLACA 73125482 PATROL NEW HOLLAND	UNI	4
0496	PLACA 75248807 PATROL NEW HOLLAND	UNI	8
0497	PLACA 75248810 PATROL NEW HOLLAND	UNI	24



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0498	PLACA 75248811 PATROL NEW HOLLAND	UNI	9
0499	PORCA 219000075 RETRO RANDON	UNI	40
0500	PORCA 70911029 PATROL NEW HOLLAND	UNI	240
0501	PORCA DE AÇO DA LÂMINA 8 FUROS 5/8	UNI	400
0502	REFORÇO 75266960 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0503	REFORÇO 75266969 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0504	REGULADOR DE TENSÃO 42540208 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0505	REPARO DE VEDAÇÃO 219002257 RETRO RANDON	UNI	2
0506	REPARO DE VEDAÇÃO 219002258 RETRO RANDON	UNI	1
0507	REPARO DE VEDAÇÃO 219002259 RETRO RANDON	UNI	1
0508	REPARO DE VEDAÇÃO 219002261 RETRO RANDON	UNI	1
0509	REPARO DE VEDAÇÃO 219002262 RETRO RANDON	UNI	1
0510	REPARO DE VEDAÇÃO 319002260 RETRO RANDON	UNI	1
0511	RESFRIADOR DE ÓLEO 2853604 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0512	RETENTOR 219000495 RETRO RANDON	UNI	1
0513	ROLAMENTO 219000785 RETRO RANDON	UNI	1
0514	ROLAMENTO 219000797 RETRO RANDON	UNI	1
0515	ROLAMENTO ROLETE 73124684 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0516	S018-20065D PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	21
0517	S018-20075D PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	21
0518	S206-20100B PORCA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	28
0519	S391-065120 CALÇO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0520	S391-070120 ARRUELA (CALÇO)	UNI	4
0521	S391-070120 CALÇO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	8
0522	S391-070130 CALÇO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0523	S391-075135 ARRUELA (CALÇO) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0524	S391-100200 ARRUELA (CALÇO) PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0525	S441-200006 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	24
0526	SENSOR 2857017 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0527	SENSOR 4897224 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0528	SENSOR 75322672 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0529	SENSOR DE TEMPERATURA 2859674 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0530	SOLENOIDE 42541851 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0531	SOLENOIDE 8093958 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0532	SUPORTE GUIA DA LAMINA 13 FUROS 5/8	UNI	30
0533	SUPORTE GUIA DA LAMINA 8 FUROS 5/8	UNI	60
0534	TENSOR DE CORREIA 2852396 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0535	TENSOR DE CORREIA 2852398 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0536	TUBO 71102740 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0537	VEDADOR DO EIXO 75325358 PATROL NEW HOLLAND	UNI	2
0538	VEDAÇÃO DE BORRACHA 87625367 PATROL NEW	UNI	1



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	HOLLAND		
0539	VEDAÇÃO DE BORRACHA 87625368 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0540	VENTILADOR 7316470 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0541	VÁLVULA DE ALIVIO DA PRESSÃO 2854543 PATROL NEW HOLLAND	UNI	1
0542	X112-702063 BUCHA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0543	XKCC-01422 KIT DE VEDAÇÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0544	Y020-065111 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0545	Y020-070011 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0546	Y020-100211 ANEL DISTANCIADOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0547	YBAA-00001 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0548	YBAA-00011 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0549	YBAA-00057 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0550	YBAA-00058 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	8
0551	YBAA-00061 ANEL DE BORRACHA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0552	YBAA-00062 ENGRENAGEM DE ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0553	YBAA-00063 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	12
0554	YBAA-00064 ENGRENAGEM PLANETÁRIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	12
0555	YBAA-00067 CARÇAÇA DA PLANETÁRIA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0556	YBAA-00071 EIXO DA RODA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0557	YBAA-00074 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	12
0558	YBAA-00075 PINHÃO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
0559	YBAA-00076 PARAFUSO DE AJUSTE PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	6
0560	YBAA-00077 MOLA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	6
0561	YBAA-00078 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	6
0562	YBAA-00079 PORCA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	6
0563	YBAA-00080 DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	20
0564	YBAA-00081 DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	20
0565	YBAA-00082 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	12
0566	YBAA-00083 ANEL PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	12
0567	YBAA-00084 PISTON PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	12
0568	YBAA-00087 DISCO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	4
0569	ZGAQ-03564 PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0570	ZGAQ-04409 KIT DE REPARO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNI	2
------	---	-----	---

4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

4.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

4.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

4.4 – A entrega dos produtos se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente da Prefeitura de FRANCISCÓPOLIS, no prazo máximo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou em local indicado pelo setor competente.

4.5 – O pagamento dos produtos será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, a contar da certificação da Nota Fiscal/ Fatura, contado da data em que for devidamente atestada a Fatura/ Nota Fiscal acompanhada das respectivas requisições.

5– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou em local indicado pelo setor competente;

5.2 - efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

5.3 - comunicar imediatamente a Administração Municipal, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.4 - reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.5 - assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.6 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

6 – VALOR ESTIMADO: R\$709.209,12 (Setecentos e nove mil, duzentos e nove reais e doze centavos)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Franciscópolis, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 023/2017, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2017.

assinatura

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Processo Administrativo de Licitação n.º 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017

OBJETO:

Aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis.

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa, designada neste ato como FORNECEDOR, estabelecida à, n.º....., Bairro,....., na cidade de, Estado de, registrada no C. N. P. J. sob o n.º, neste ato representado pelo Sr.(a), RG, CPF, residente na cidade de, Estado de, a Rua, n.º, Bairro....., submete à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

USAR A PLANILHA DO SISTEMA EM ANEXO

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, DECLARAMOS ENTREGAR OS MATERIAIS pelo preço por nós apresentado, conforme disposto na proposta de preços

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

ASSINATURA
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

..... de de 2017.

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura:

CPF:

CARIMBO CNPJ:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 023/2017 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(nome)
(cargo e rg)

_____, _____ de _____ de 2017.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE .

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 023/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do Contador da Empresa)
(assinatura - CRC)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. ____/2017

OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a **aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis**, de acordo com especificações do Anexo I do Edital.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

VALOR TOTAL REGISTRADO: _____, referentes aos itens: _____ vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, residente nesta cidade, portador do CPF de nº _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/UF, neste ato representado pelo Sr. _____, RG _____, CPF: _____, residente na cidade de _____/UF, a Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Implantação do Registro de Preços para eventual contratação de fornecedor, objetivando a **aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis**, de acordo com especificações do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo (s) órgão (aos) constante (s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o (s) produto (s) objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produto (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) produto (s) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderiam ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, longo de todo o período de validade do presente compromisso, a **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição do produto, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO - Será facultada à Contratante convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO PREÇO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal no protocolo do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS FORNECIDOS - Os bens objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser entregues pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no (s) local (is) fixados na ordem de fornecimento no prazo de 03 dias contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, obedecidas as instruções relativas a dia, horário e demais condições.

15.1 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO - Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES - Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1 – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.

18.2 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelas devida Secretaria da Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

18.4 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

18.5 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

18.6 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

18.7 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

19.2 - Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;

19.3 - Conferir a qualidade e a quantidade dos produtos por ocasião de sua entrega

CLÁUSULA VIGESIMA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUA SUBCONTRATAÇÃO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

22.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

22.2.1.- advertência;

22.2.2- multa de

22.2.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

22.5- As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA DEFESA - Será garantido ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura Municipal de Franciscópolis:

- a) quando **O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pela s partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
- c) em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente dor celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA VIGESIMA NONA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº023/2017, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº. 023/2017, regendo-se pela s normas da Lei 8.666/93 e dos Decretos n.º 03 e 04 ambos de 02 de janeiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma , com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza efeitos jurídicos e legais.

E por estar justo e contratado, o presente **CONTRATO**, depois de lido e achado conforme, será assinado pela s partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Franciscópolis- MG, ____ de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Contratado

Testemunhas:

1) nome: _____ CPF:
2) nome: _____ CPF:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para manutenção das máquinas pesadas da Prefeitura de Franciscópolis.

Pelo presente instrumento, (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. portador da Cédula de Identidade nº expedida pelo inscrita no CPF sob o nºconferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2017, acima referenciado, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de

[nome do representante legal – cargo]



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

O licitante _____, neste ato devidamente representada por seu _____, infra assinado, DECLARA, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

(nome)
(cargo e rg)

_____, _____ de _____ de 2017.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**